



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

**SÉTIMO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE BÁSICA DISTRITAL DE SAÚDE DR. JOÃO BAPTISTA QUARTIN - PRONTO SOCORRO CENTRAL.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, na Praça Barão do Rio Branco s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **Prof. Dr. Sandro Scarpelini**, portador do RG nº 11.333.931 e inscrito no CPF nº 159.997.568-80, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Fundação Hospital Santa Lydia**, com sede nesta cidade, na rua Tamandaré, nº 434, bairro Campos Elíseos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.370.183/0001-89, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **Marcelo Cesar Carboneri**, portador do RG nº 40.348.871-0 e CPF 362.019.658-31 e **Walther de Oliveira Campos Filho**, portador do RG nº 12.728.012 e CPF 555.146.186-68, tendo em vista o que dispõem na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, a Lei Complementar nº 2.415 de 14 de julho de 2.010, alterada pela Lei Complementar nº 2434, de 17 de dezembro de 2010, o Decreto Federal 7508/2011, a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 02/2.016 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, autuados no **Processo Administrativo nº 2018.001891-0**, de comum acordo resolvem:

## Cláusula Primeira - Do Objeto

1. O presente termo de rerratificação tem por objetivo **retificar** a **Cláusula Sexta** (Dos Recursos Financeiros), a **Cláusula Nona** (da Vigência e das Alterações Contratuais), o **item 5.3.2 do Anexo 1**, o **item 2 e item 5 do Anexo 4, Plano de Trabalho** e **incluir o parágrafo terceiro na Cláusula Sétima** (Da Prestação De Contas) do referido contrato e, para que conste.:

## Cláusula Segunda - Dos Recursos Financeiros

1. Pelo presente termo de rerratificação, os recursos financeiros do presente Contrato de Gestão são definidos considerando as ações e metas previstas nos Anexos 1, 2 e 3.

**Parágrafo primeiro** - Pela prestação dos serviços objetos deste Contrato de Gestão, a **CONTRATANTE**, repassará à **CONTRATADA** a transferência anual máxima de **R\$ 19.231.778,88** (Dezenove milhões, duzentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

-----  
Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações  
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8862



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

**Parágrafo Segundo** - As parcelas mensais são constituídas de parte fixa e parte variável, respectivamente aos percentuais de 80% fixa e 20% variável, conforme estabelecido nos Anexos 1 a 4.

**Parágrafo Terceiro** - O repasse da parte variável das parcelas mensais fica vinculado à qualidade dos serviços, tendo por base as metas pactuadas e os critérios de pontuação estabelecidos nos Anexo 1, 2 e 3, de acordo com os seguintes parâmetros:

Faixas de Pontuação	Percentual do Valor
Soma dos pontos de 101 a 120	100%
Soma dos pontos de 81 a 100	70%
Soma dos pontos de 71 a 80	50%
Soma dos pontos de 61 a 70	30%
Soma dos pontos menor que 60	zero

Nota: o não atingimento do mínimo de 50% da pontuação estabelecida individualmente nos Anexos 1, 2 e 3 implicará na suspensão do pagamento do total da parte variável, independente da soma aferida de todos os pontos.

**Parágrafo Quarto** - O valor correspondente a este Contrato de Gestão onerará a seguinte dotação orçamentária: **02.09.70 - 10.302.10105.2.0001.3.3.50.39 - Vinculo: 01.300.71 (Recursos do Tesouro Municipal)**.

**Parágrafo Quinto** - Os recursos pagos à CONTRATADA, enquanto não utilizados, deverão ser por esta, aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, eximindo a CONTRANTE dos riscos assumidos nestas aplicações.

Os rendimentos das aplicações financeiras devem ser aplicados, exclusivamente, no objeto deste Contrato de Gestão.

## Cláusula Terceira - Da Prestação De Contas

**Parágrafo Terceiro** - Obrigatoriamente, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE para publicar, anualmente, no Diário Oficial do Município, as demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais da contabilidade.

## Cláusula Quarta - Da Vigência e das Alterações Contratuais

1. Pelo presente termo de rratificação, **o presente Contrato de Gestão e seus anexos ficam prorrogados até dia 31 de dezembro de 2021**, podendo ser renovado, até o limite estabelecido em lei, desde que demonstrada a qualidade da execução de seu objeto, o cumprimento adequado das metas estabelecidas, existência de disponibilidade orçamentária e havendo concordância das partes.

Parágrafo primeiro

Ao termino de cada período, deverá ser apresentado e aprovado novo plano de trabalho e plano orçamentário até 31 de dezembro do ano vigente.

Parágrafo segundo

-----  
Departamento de Administração Geral - Gerenciamento de Convênios e Locações  
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo - Fone: (16) 3977-8833 - Ramal 8862



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

I. A repactuação, parcial ou total deste Contrato, formalizada mediante termo aditivo e necessariamente precedida de justificativa da CONTRATANTE e CONTRATADA, poderá ocorrer:

a) Por recomendação constante de relatório da Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria, com parecer favorável da CONTRATANTE.

b) Para adequação a novas políticas governamentais que promovam alterações nas condições ora pactuadas que impactem a execução do Contrato de Gestão.

c) Para adequação das metas e obrigações à Lei Orçamentária Anual.

II. A renovação deste Contrato de Gestão será proposta pelos partícipes, com antecedência de até 90 (noventa) dias do término de sua vigência e será baseada na pactuação de resultados a partir de indicadores e metas que permitam a avaliação objetiva do desempenho da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro

I. A rescisão do presente Contrato de Gestão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. A rescisão se dará por ato do titular da CONTRATANTE, após manifestação da Divisão de Avaliação Controle e Auditoria e da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

II. Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, nas hipóteses dos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, esta se obriga a continuar executando as atividades e serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da CONTRATANTE, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATANTE da notificação de rescisão.

III. Em caso de término da vigência contratual, o custo de desmobilização, incluindo aquele relativo à dispensa de pessoal contratados pela CONTRATADA para execução do objeto deste Contrato de Gestão, será pago pela CONTRATANTE num prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, mediante a prestação de contas

## ANEXO 1 - PLANO OPERACIONAL – SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO

### 5.3.2 - Atendimento Serviço Social

O atendimento do serviço social deverá ser realizado por assistente social, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min, em número suficiente para atender à demanda por esta modalidade de atendimento.

## ANEXO 4 - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO E SISTEMA DE PAGAMENTO

### 2. PARTE VARIÁVEL DO CONTRATO DE GESTÃO

Compreendem-se como parte variável aqueles vinculados ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas propostas no plano operacional, avaliadas mensalmente pela DACA.

O montante de orçamento econômico financeiro da UBDS para o período de 12 meses, fica estimado em R\$ 19.231.778,88 (Dezenove milhões, duzentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos) e será distribuído percentualmente nos termos indicados na **Tabela 1**, para efeito de cálculo de descontos dos Indicadores de Quantitativos e Qualidade, quando cabível.

**Tabela 1.** Distribuição percentual para efeito de desconto dos indicadores de Produção e Qualidade

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações  
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8862



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

Jan a Fev	Valor Mensal	%	Valor Jan a Dez 2021
<b>Parte fixa</b>	R\$ 1.282.118,59	80%	R\$ 15.385.423,10
<b>Parte variável</b>	R\$ 320.529,65	20%	R\$ 3.846.355,78
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.602.648,24</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 19.231.778,88</b>

Os pagamentos à CONTRATADA dar-se-ão na seguinte conformidade:

**Quadro 1.** Cronograma de desembolso de recursos financeiros de custeio e cronograma de avaliação e valoração dos indicadores

Desembolso Financeiro				Avaliação	
Mês	Valor 1ª quinzena (R\$)	Valor 2ª quinzena (R\$)	Total Mês	Indicadores	
jan/21	R\$ 801.324,12	R\$ 801.324,12	R\$ 1.602.648,24	1º trimestre consolidação das informações com avaliação em abril de 2021.	1º semestre consolidação das informações em junho, avaliação em julho de 2021.
fev/21	R\$ 801.324,12	R\$ 801.324,12	R\$ 1.602.648,24		
mar/21	R\$ 801.324,12	R\$ 801.324,12	R\$ 1.602.648,24		
abr/21	R\$ 801.324,12	R\$ 801.324,12	R\$ 1.602.648,24	2º trimestre consolidação das informações em junho, avaliação em julho de 2021.	
mai/21	R\$ 801.324,12	R\$ 801.324,12	R\$ 1.602.648,24		
jun/21	R\$ 801.324,12	R\$ 801.324,12	R\$ 1.602.648,24		
jul/21	R\$ 801.324,12	R\$ 801.324,12	R\$ 1.602.648,24	3º trimestre consolidação das informações em setembro, avaliação em outubro de 2021.	2º semestre consolidação das informações em dezembro, avaliação em janeiro de 2021.
ago/21	R\$ 801.324,12	R\$ 801.324,12	R\$ 1.602.648,24		
set/21	R\$ 801.324,12	R\$ 801.324,12	R\$ 1.602.648,24		
out/21	R\$ 801.324,12	R\$ 801.324,12	R\$ 1.602.648,24	4º trimestre consolidação das informações em dezembro, avaliação em janeiro de 2022.	
nov/21	R\$ 801.324,12	R\$ 801.324,12	R\$ 1.602.648,24		
dez/21	R\$ 801.324,12	R\$ 801.324,12	R\$ 1.602.648,24		

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações  
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8862



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

A avaliação e a valoração dos Indicadores serão realizadas nos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte, podendo gerar desconto financeiro a menor de até 20% do custeio da unidade no trimestre, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores pela CONTRATADA.

Da análise referida no item anterior, poderá resultar desconto financeiro, bem como repactuação das quantidades de atividade.

Metade do valor mensal é repassado na primeira quinzena de cada mês e a segunda metade na segunda quinzena do mês.

## 5. SISTEMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE disponibilizará o valor de R\$ 1.602.648,24 (um milhão seiscentos e dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos) mensalmente, sendo 80% com parte fixa e 20% como parte variável. Conforme cronograma de desembolso. Os repasses deverão ocorrer em duas parcelas quinzenais.

As notas fiscais deverão ser emitidas até o segundo dia do mês subsequente e o décimo sexto dia do mês corrente e encaminhadas ao Departamento de Informática, Estatística, Controle e Auditoria para validação do pagamento, sendo que este ocorrerá em até sete dias após aprovação.

A CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências:

- Possuir uma conta bancária, única e exclusiva, para as movimentações bancárias, relacionadas aos repasses de recursos do tesouro municipal. Deverá também possuir uma conta bancária, única e exclusiva, para as movimentações bancárias, relacionadas aos repasses de recursos do tesouro federal.
- Apresentar, mensalmente, extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, se houver, demonstrando a origem e a aplicação dos recursos;
- Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias anuais realizadas por empresas externas, e aos órgãos de controle dos poderes legislativo, executivo e judiciário, quando solicitado.
- Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão permanentemente à disposição da CONTRATANTE, do Conselho Municipal de Saúde e da Comissão de Avaliação e Fiscalização deste Contrato de Gestão.
- Os recursos transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão mantidos por esta em conta exclusiva e especialmente aberta para a execução do presente Contrato de Gestão em Banco oficial a ser indicado pela CONTRATANTE e os respectivos saldos, cuja previsão de uso for igual ou superior a um mês, serão obrigatoriamente aplicados, conforme previsto no artigo 116 § 4º da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- A CONTRATADA deve zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro.

-----  
Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações  
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8862



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

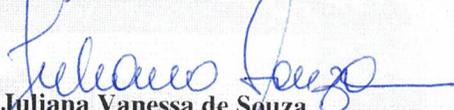
## Cláusula Quinta - Da Ratificação das Cláusulas

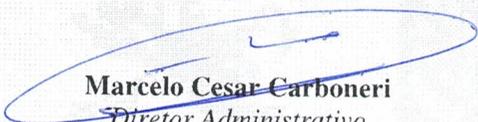
1. Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termos de Rerratificação anteriores.

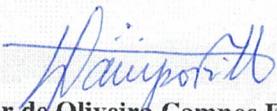
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 23 de dezembro de 2020.

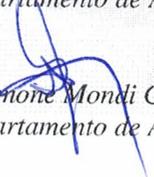
  
**Prof. Dr. Sandro Scarpelini**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**Juliana Vanessa de Souza**  
Auxiliar de Enfermagem  
CPF 273.025.308-40

  
**Marcelo Cesar Carboneri**  
Diretor Administrativo  
Fundação Hospital Santa Lydia

  
**Walther de Oliveira Campos Filho**  
Diretor Técnico  
Fundação Hospital Santa Lydia

  
1. Anna Paula Roque dos Santos  
Departamento de Administração Geral

  
2. Simone Mondini Garbelini  
Departamento de Administração Geral



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão Público Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.  
Entidade Contratada: Fundação Hospital Santa Lydia.  
Contrato de Gestão nº 01/2018 - Processo Administrativo nº 2018.001891-0.  
Objeto: implementar e gerir, no âmbito do SUS, os Serviços de Assistência à Saúde na UBDS "Dr. João Baptista Quartim" – Pronto Socorro Central.  
Valor de Repasse: R\$ 19.231.778,88 Exercício: 2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto, 23 de dezembro de 2020.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: Antônio Duarte Nogueira Junior.

Cargo: Prefeito

CPF: 048.048.818-59

### **AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Marcelo Cesar Carboneri.

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: 362.019.658-31



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

## Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

### PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Sandro Scarpelini  
Cargo: Secretário Municipal da Saúde  
CPF: 159.997.568-80.

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

### PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Marcelo Cesar Carboneri.  
Cargo: Diretor Administrativo.  
CPF: 362.019.658-31.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Walther de Oliveira Campos Filho.  
Cargo: Diretor Técnico.  
CPF: 555.146.186-68.

Assinatura: \_\_\_\_\_

da O. N. nº 02/2009, com base na remuneração a partir de Abril/2010, consideradas as verbas que incidiram contribuição previdenciária, observando-se o disposto no § 2º, do Artigo 201 da Constituição Federal. (**Ato nº 509/2020 - Processo nº 489/2020-I**) e a Senhora **MARIA LÚCIA DA SILVA**, Código Funcional nº 35.905-7, R.G. nº 11.2032.562, PIS/PASEP 10814775133, Agente Comunitária de Saúde, regida pelo regime jurídico estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, aposentadoria voluntária proporcional por idade a partir de **1º de janeiro de 2021**, com proventos mensais proporcionais a 10/30 anos - Nível 08.2.01, calculados na forma do Artigo 61 da O. N. nº 02/2009, com base na remuneração a partir de Abril/2010, consideradas as verbas que incidiram contribuição previdenciária, observando-se o disposto no § 2º, do Artigo 201 da Constituição Federal. (**Ato nº 510/2020 - Processo nº 686/2020-I**); nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e nos Artigos 126, inciso I, 127, inciso II, alínea "a", 128 c/c Artigos 209 e 210, todos da Lei nº 3.181/76 e Artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, concede aposentadoria ao seguinte servidor: ao Senhor **NORMANDO CELESTINO**, Código Funcional nº 22.478-9 R.G. nº 14.017.850-8, PIS/PASEP 10877230053, Guarda Civil Municipal, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal Civil Metropolitana de Ribeirão Preto, aposentadoria por invalidez a partir de **1º de janeiro de 2021**, com proventos mensais proporcionais a 35/35 anos - Nível 23.1.34 (**Ato nº 511/2020-Processo nº 577/2013-I**) e em cumprimento a ordem judicial proferida nos autos nº 1043422-47.2020.8.26.0506 do Anexo de Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto, a qual determinou a concessão de aposentadoria especial com proventos integrais e paridade salarial a Senhora **LÚCIA DE FÁTIMA BRAZ COELHO**, Código Funcional nº 24.054-8, R.G. nº 16.776.416-0, PIS/PASEP 17055004126, Médica Pediatra, regida pelo regime jurídico estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, aposentadoria especial, a partir de **1º de janeiro de 2021**, com proventos mensais integrais - nível 18.2.20 (**Ato nº 512/2020 - Processo nº 31/2020-I**). Cumpra-se - **MARIA REGINA RICARDO** - Diretora Superintendente.

**Sassom**

Serviço de Assistência à Saúde dos Muniçipiários de Ribeirão Preto

**PORTARIA Nº 038**

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

**MARIA REGINA RICARDO**, SUPERINTENDENTE DO SASSOM - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, DETERMINA QUE:

Pela presente Portaria, concede a Sra. **BRUNA PAULA FARIA E SILVA**, R.G. nº 42.065.755-1, Enfermeira, concursada, regida pelo regime jurídico estatutário, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 2018/2019, de 04 de janeiro de 2021 a 23 de janeiro de 2021, devendo substituí-la no cargo de provimento em comissão de Supervisora do Setor de Triagem e Emissão de Guias do SASSOM, o Sr. **ANDRÉ LUIZ MEDINA DE ANDRADE**, R.G. nº 30.364.858-2, cumulativamente com o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo do SASSOM.

CUMPR A-SE

**MARIA REGINA RICARDO**  
Superintendente

**Transerp**

Empresa de Trânsito e Transporte Urbano de Ribeirão Preto S/A

CNPJ/MF Nº 43.581.974/0001-19

**AVISO AOS ACIONISTAS**

A TRANSERP convoca os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 11/01/2021, às 09:00 horas, em sua sede social à Rua General Câmara nº 2.910, Ribeirão Preto-SP, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) eleição dos novos administradores; b) outros assuntos de interesse

social. Ressaltamos que a Assembleia poderá ser rea-lizada por videoconferência em link que será disponibilizado aos senhores acionistas com antecedência.

Ribeirão Preto, 29 de dezembro de 2020

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente do Conselho de Administração da TRANSERP  
(30/12/2020, 04/01, 05/01/2021)

**LICITAÇÕES E CONTRATOS****Administração**

Secretaria Municipal da Administração

**EXTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL  
EM CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/2014  
PROCESSO ADMINIST. Nº 02.2014.022290-8**

Locatária: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.  
Locadores: José Thomaz e Joana dos Santos Thomaz.  
Objeto: Locação de imóvel situado nesta cidade, à Rua Cerqueira Cesar, nº 1.988 - Bairro Sumaré, destinado a abrigar a Sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.  
Rescindir amigavelmente o respectivo instrumento contratual, retroagindo os efeitos desde 05/09/2020, nos termos das informações acostadas nos autos, com base na Lei Federal nº 8.666/93, com ônus para a Prefeitura de pagamento indenizatório referente a readequação necessárias ao imóvel a serem pagas em 12 (doze) parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com a primeira parcela em 20/01/2021. Valor suportado pela dotação orçamentária nº 833-18.122.10115.20001.01.1100000.3.3.90.36., não havendo, após esses pagamentos, indenizações ou ônus a serem pagos, nem quaisquer direitos a serem pleiteados entre as partes supracitadas, dando-se, para tanto, total quitação do mesmo, para todos os efeitos legais.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO  
DE RERRATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 0521/2017  
CONVITE DE PREÇOS Nº 033/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.  
Contratada: Erimat Teleinformática Ltda-EPP.  
Objeto: Locação/manutenção de PABX e aparelhos digitais para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública.  
Prazo Original: 12 (doze) meses.  
Prazo Prorrogado: 06 (seis) meses.  
Preço Original: R\$ 6.000,00.  
Preço Atualizado: R\$ 3.000,00.  
Fiscalização: Passa a ser de responsabilidade da Sra. Sabrina Silva de Andrade.  
Suporte Financeiro: Correrão por conta da nova dotação orçamentária nº 02.03.10.04.121.10111.2.0002.3.3.90.39.01.110.0000.

**EXTRATO**

**SÉTIMO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO  
EM CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2018  
PROCESSO ADMINIST. Nº 2018.001891-0**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.  
Contratada: Fundação Hospital Santa Lydia.  
Objeto: Implementar e gerir, no âmbito do SUS, os Serviços de Assistência à Saúde na UBDS "Dr. João Baptista Quartim" - Pronto Socorro Central.  
Da Vigência e das Alterações Contratuais: Prorroga por mais 12 meses até dia 31 de dezembro de 2021.  
Dos Recursos Financeiros: O Valor anual máximo estimado de até R\$ 14.260.983,06, passa a ser de até R\$ 19.231.778,88 - dotação orçamentária nº 02.09.70 - 10.302.10105.2.0001.3.3.50.39 - Vínculo: 01.300.71 (Recursos do Tesouro Municipal).  
Da Prestação de Contas: Inclui o parágrafo terceiro. Altera Anexos 1 e 4.  
Altera Plano de Trabalho.